

Lei nº 68, de 7 de Fevereiro de 1974.

"Autoriza a Contrair Financiamento para aquisição de Equipamento Rodoviário, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Formosa do Piauí, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair empréstimo de até R\$ 215.536,50 (duzentos e quinze mil quinhentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), a fim de do esquema operacional dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei complementar nº 8 da União de 03.12.70, regulamentada pela resolução nº 183 de 27.04.71, do Conselho Monetário Nacional e de que o - Administrador o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de (uma) Motoniveladora de Fabricação Nacional, com capacidade de 125 HP, modelo novo, devidamente equipada, bem como poderá o Poder Executivo Municipal assinar com o Banco do Brasil S/A, o contrato que for necessário a obtenção do referido empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, o mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional para as

operações de que trata a presente lei, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, também autorizado a dar, em garantia do empréstimo, a vinculação de partes das cotas, digo, quotas do Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo Municipal, abrirá no corrente exercício, crédito especial de até Cr\$ 260.000,00 (duzentos sessenta mil cruzeiros) destinados a cobertura dos encargos da aquisição do equipamento e dos encargos gerais do referido empréstimo, dotação nº 4.1.3.0.

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a apontar os recursos necessários a respectiva cobertura segundo as normas da Lei Federal 4.320, bem como autorizado fica a consignar nos exercícios seguintes dotações para cobertura dos encargos das obrigações contraídas, na hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficiente para o pagamento das obrigações contraídas.

Art. 6º - Esta Lei, entra em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Formoso do Prata, aos 26 dias de Março
de 1.974.

Leon Jansen
Prefeito Municipal

Olival Jupp
Secretário